



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.473, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

-Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a abrir crédito especial e conceder Subvenção Social a APAE de Tatuí e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a abrir crédito especial e conceder subvenção social a Entidades de Tatuí, conforme abaixo:

<u>ENTIDADE</u>
APAE–ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TATUÍ CNPJ: 47.818.182/0001-76 VALOR: R\$ 120.000,00 OBJETO: Subvenção Municipal destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA. Para atingir o objeto pactuado os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual composto por suas “Planilhas de Itens” passa a integrar esta Lei.

§ 1º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária sob classificação econômica:

3.3.50.43 0008.244 0120 0007

Código Apl. 05.5 00025

§ 2º O repasse será realizado em 01 (uma) parcela.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.473, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Art. 2º A Entidade beneficiada com a presente Lei prestará contas, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da liberação do recurso, sob pena de devolução integral do valor recebido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de novembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Sérgio Antônio Galvão
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Luiz Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 26/11/2010
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 621/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).